



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 184, DE 2023**

Cria as funções gratificadas de agente de contratação e de gestor de contratos, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), para parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, o Projeto de Lei n.º 184, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto é dividido em seis artigos, a saber:

O art. 1º cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal Indianópolis-MG, as funções gratificadas de agente de contratação, símbolo FG-1AA, e de gestor de contrato, símbolo FG-3, gratificações nos valores de R\$ 2.000,00 e R\$ 1.353,00, respectivamente.

O art. 3º estabelece as atribuições da função gratificada de agente de contratação.

O art. 4º discrimina as atribuições da função gratificada de gestor de contratos.

O art. 5º dispõe que as funções criadas serão exercidas preferencialmente por servidores efetivos do Município de Indianópolis.

O art. 6º prevê que as despesas decorrentes do projeto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

O art. 7º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Instruem o projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada pelo projeto, documento de fls. 6-8; e a declaração do ordenador de despesas de que a despesa criada tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária de 2023, Lei n.º 2.120, de 13 de outubro de 2022, e é compatível com a Lei n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e com o Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2011, documento de fl. 9.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) recomendou que sejam requeridas ao Prefeito Municipal as informações a seguir, para instruir a análise do projeto:

1) percentual da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, acumulada nos últimos doze meses e apurada de acordo com a regra do § 2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação à receita corrente líquida -RCL.

2) razões da fixação de gratificações de valores diferentes para as funções de confiança de agente de contratação e de gestor de contratos, considerando-se que, numa análise preliminar, estas possuem natureza, atribuições e grau de responsabilidade equiparados.

Pelo Ofício n.º 123/2023-GP/PMI, documento de fls. 17-19, o Prefeito Municipal enviou as informações requeridas.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, apresentada pelo Prefeito, documento de fl. 6-8, demonstra que o projeto provoca gastos estimados de R\$ 26.826,12 no exercício de 2023; de R\$ 59.017,56 no exercício de 2024; e de R\$ 64.919,40 no ano de 2025.

Ainda de acordo com o documento do Prefeito, o impacto da despesa no Orçamento de 2023 é de apenas 0,03%. Nos dois exercícios subsequentes, o impacto é de 0,06% e 0,07%, respectivamente.

O autor do projeto justifica que esse aumento de despesa com pessoal será compensado com a redução de despesas de outros setores e que, nos exercícios de 2024 e 2025, essa constará da revisão do PPA e da elaboração da LDO e LOA dos referidos exercícios.

Verifica-se que o impacto financeiro provocado pelo projeto é baixo e não irá interferir no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO e LOA de 2023.

O Prefeito Municipal esclarece também que existem recursos orçamentários para atender à despesa expandida pelo projeto.

Pelo Ofício n.º 123/2023-GP/PMI, o Prefeito Municipal informou que a despesa com pessoal do Poder Executivo acumulada nos últimos doze meses representa 36,21% da receita corrente líquida do mesmo período. Portanto, abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui *Pela* adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 184, de 2023.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2023.

JHR
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Relator

CRD
CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Membro